



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 021/2018

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, pedimos vênia para reivindicar a essa Casa Legislativa a apreciação da matéria objeto do presente Projeto de Lei, o qual tem por finalidade ***“ALTERAR A LEI MUNICIPAL N° 2.977/2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.***

A proposição que ora se apresenta objetiva ampliar as possibilidades de aplicação dos recursos depositados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICHA), através da inclusão de parágrafo único ao artigo 24 da Lei Municipal nº 2.977/2013, autorizando, assim, a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICHA) de ações até então vedadas de execução com a utilização desses recursos.

Oportuno lembrar que o FUMDICHA é constituído de recursos obtidos, especialmente, através de doações de pessoas físicas e de pessoas jurídicas para obtenção de incentivos fiscais a título de Imposto de Renda.

A hipótese ora apresentada irá oportunizar ao Município a implantação de projetos de construção de equipamentos públicos destinados à criança e ao adolescente, como por exemplo, praças de brinquedos e espaços apropriados para a prática de esporte e de lazer, a serem instalados nos diversos bairros de nossa cidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa

Cabe esclarecer que a ressalva legal ora proposta encontra amparo em recente deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), editada através da sua Resolução nº 194, de 10.07.2017, que incluiu dispositivo na Resolução nº 137, de 21.01.2010, dispositivo essa que vem oportunizar aos conselhos municipais afastar a vedação no tocante a investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.

Essa vedação está prevista na lei local, no artigo 24, inciso V da Lei Municipal nº 2.977/20013, ao qual se inclui o parágrafo único constante da proposição que ora submetemos a apreciação legislativa.

Para tanto, com fundamento nas justificativas acima, vimos encarecer a essa Colenda Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 20 de abril de 2018.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa

PROJETO DE LEI N° 021/2018

Altera a Lei Municipal nº 2.977/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.977, de 23.12.2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, rege o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar, através da inclusão de parágrafo único ao artigo 24, nos seguintes termos:

“Art. 24

.....

Parágrafo único. O COMDICA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V deste artigo por meio de Resolução própria que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência.”(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.